

valor total de R\$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) e prazo de entrega/execução até 30 dias.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.
Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2020/0002878-3**, **AUTORIZO**, a aquisição de materiais de escritório diversos (capas para encadernação, grampo trilha, lápis, etc), destinados ao Almoxarifado, nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.497,29 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) em favor da empresa **TEC MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.034.428/0001-25, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2020/0002877-5**, **AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de um aparelho de ar condicionado, central self de 7,5 TR's, instalado no terreno da Central de Habitação, sito à Av. São João, 299 – Centro – São Paulo - SP, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos e reais), em favor da empresa **GTERMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 11.352.787/0001-77, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.3 9.00.09.

LICITAÇÃO 03/20 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0001396-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE READEQUAÇÃO, DEMOLIÇÃO PARCIAL E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PERTENCENTE AO CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA RUA PEDRO DE SEABRA, Nº 160, JARDIM SÃO PAULO GUAIANASES-SP, PREFEITURA REGIONAL DE GUAIANASES, DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL

Às 11h00 do dia 09 de outubro de 2020, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 123-B – SALA DE REUNIÃO IPÊ ROXO, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COHAB-SP, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria nº 013/2020, para prosseguimento dos trabalhos do procedimento em epígrafe, a fim de proceder ao julgamento e classificação das Propostas Comerciais apresentadas na presente licitação pelas empresas: 1) FRAZÃO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; 2) ANDRÔMEDA ENGENHARIA LTDA; 3) D.P. GREMES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ME; 4) ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; 5) M.G.E. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e 6) SPALLA ENGENHARIA EIRELI. As Propostas Comerciais foram verificadas com base nos critérios estabelecidos no item 17 – Dos Critérios de Julgamento e Classificação da Proposta Comercial – do Edital. Após as respectivas análises, a Comissão, deliberou por CLASSIFICAR, em ordem decrescente de desconto ofertado, as empresas:

1º FRAZÃO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP 26,05%
2º ANDRÔMEDA ENGENHARIA LTDA 17,55%
3º D.P. GREMES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ME 16,00%
4º ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP 13,11%
5º M.G.E. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP 11,48%
6º SPALLA ENGENHARIA EIRELI SPALLA ENGENHARIA EIRELI 1,00%

O presente resultado foi obtido em consonância com o artigo 56 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, com a CONVOCAÇÃO da empresa FRAZÃO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, classificada em primeiro lugar para a fase de NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA e APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que ocorrerá em Sessão Pública, na data de 14 de dezembro de 2020, às 10h30, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 123-B – SALA DE REUNIÃO IPÊ ROXO – São Paulo – SP. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-04.12/2020
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005344-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.014/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ Nº: 03.884.308/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, TRANSPORTE E MONTAGEM NO 1º, 2º, 3º, 6º E 7º ANDARES DO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, LOCALIZADO NA RUA LIBERO BADARÓ, Nº 425, CENTRO, SÃO PAULO/SP, FUTURA SEDE DA PRODAM.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOventa) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2020 – SEI Nº 7010.2019.0001791-5 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP LOCAL COM CONTINGÊNCIA NA NUVEM COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS DA PRODAM, PARA OS AMBIENTES DE PLATAFORMA BAIXA E ALTA (MAINFRAME), CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO, MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO ATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO FABRICANTE, SUPORTE TÉCNICO LOCAL E GARANTIA TOTAL POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

O Pregoeiro designado informa que ENCONTRA-SE ABERTO na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 28/12/2020, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2020 – SEI Nº 7010.2020/0003431-5 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE WINDOWS SERVER E MS-SQL SERVER PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE CORPORATIVO DE BANCO DE DADOS MS-SQL SERVER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E ANEXOS, PELO PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

O Pregoeiro designado informa que ENCONTRA-SE ABERTO na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 04/01/2021, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2020 – SEI Nº 7010.2020/0005650-5- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL HIPERCONVERGENTE COMO SERVIÇO, CONTEMPLANDO HARDWARE E SUPORTE TÉCNICO, POR 60 MESES.

O Pregoeiro designado informa que ENCONTRA-SE ABERTO na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 23/12/2020, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2020 – SEI Nº 7010.2020/0005708-0- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA AMBIENTE VMWARE, CONTEMPLANDO CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, COM VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

O Pregoeiro designado informa que ENCONTRA-SE ABERTO na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 22/12/2020, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.006/2020 – SEI 7010.2020/0003366-1 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM CENTRAL DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL E ANEXOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES”.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Pregoeiro, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU-233/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa na 1989ª Reunião de Diretoria realizada em 09/12/2020, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a contratação da empresa **BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI** para prestar os serviços objeto deste pregão, no valor total de R\$ **1.469.910,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), para o período de 30 (trinta) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2020 – SEI Nº 7010.2020/0005361-9– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMABILIZAÇÃO, DESLIGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DOS SUBSISTEMAS REFERENTES AO DATA CENTER DA PRODAM LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO MATARAZO, 1500 SÃO PAULO / SP, PARA DEPÓSITO LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Pregoeiro, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU- 234/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa na 1989ª Reunião de Diretoria realizada em 09/12/2020, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a contratação da empresa **GREENAT SOLUÇÕES TI LTDA**, para prestar os serviços objeto deste pregão, “desmabilização, desligamento e movimentação dos subsistemas referentes ao data center da prodam localizada na av. francisco matarazzo, 1500 são paulo / sp, para depósito localizado na cidade de são paulo”, pelo valor total de R\$ **720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2020 – SEI Nº 7010.2020/0005368-9– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO PARA AMBIENTE IBM MAINFRAME COM CONTINGÊNCIA (DISASTER RECOVERY), COMPREENDENDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO, STORAGE, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO LÓGICA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pelo Pregoeiro, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU-235/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa na 1989ª Reunião de Diretoria realizada em 09/12/2020, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a contratação da empresa **KLADANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para prestar os serviços objeto deste pregão, “locação de solução de processamento e armazenamento para ambiente IBM mainframe com contingência (disaster recovery), compreendendo unidade de processamento, storage, incluindo serviço de instalação física, configuração, implantação lógica, treinamento e manutenção especializada com substituição de peças”, pelo valor total de R\$ **1.153.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2020/0000395-8

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente o parecer jurídico a cota SEI nº 036332197, os quais acolhemos como razão de decidir e que passam a fazer parte integrante desta deliberação, **AUTORIZAMOS**, o aditamento contratual 01 do contrato firmado com a empresa **TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.114.027/0001-80), referente a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água para as unidades da SPUrbanismo que tem como finalidade excluir as alíneas “g” até “k” do item 7.4 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO .

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7810.2020/0000631-0

Objeto Execução de serviço de poda, remoção e descarte legal dos resíduos dela decorrentes, e plantio de 02 (duas) mudas de grande porte de exemplares arbóreos em um terreno de propriedade da SPUrbanismo.

Contratado(a): GREENLIFE JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA – ME.

CNPJ: 12.513.284/0001-07
Valor: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 07/12/2020

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
Processo: TC/015118/2020 - Objeto: Aquisição de Licenças de Uso Novell, com suporte pelo período de 12 (doze) meses.

Resposta ao senhor Romero Oliveira, e a quem mais possa interessar, referente ao Pedido de Esclarecimento, formulado pelo e-mail BRGoverno@techdata.com, em razão do Pregão Eletrônico nº 33/2020 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo:

Tendo em vista o objeto demandado e tabela de referência dos itens, e visando dar o devido esclarecimento referente à descrição dos mesmos, entendemos que os itens listados abaixo devem possuir a seguinte descrição e part number.

•No Item 4, onde lê-se “877-002314 - Novell Open Workgroup Suite 1-User 1-Year Renewal Business Support”,
leia-se “877-002314-I - Novell Open Workgroup Suite 1-User 1-Year Initial Business Support”
•No item 6, onde lê-se “877-007494 - NetIQ Identity Manager Renewal Standard Edition 1-User 1-Year Business Support”,
leia-se “877-007494-I - NetIQ Identity Manager Initial Standard Edition 1-User 1-Year Business Support”
Isto posto, está correto nosso entendimento?
R. Sim. Está correto o entendimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

PREGÃO Nº 30/2020 – AMPLA CONCORRÊNCIA (TIPO MENOR)

ATA Nº 130/2020 – ABERTURA DA SESSÃO
PROCESSO Nº TC/013306/2020

OBJETO: Contratação de Serviço de Solução de Proteção Avançada de E-mail (AntiSpam) para Proteção de 1500 Caixas Postais, bem como Treinamento, Implantação e Suporte Técnico Especializado 24x7, pelo Período de 24 (vinte e quatro) Meses, para a Segurança da Plataforma de e-mail do TCMSP.

No nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se por meio de teletrabalho, conforme Portaria nº 144/2020, o Pregoeiro da Comissão nº 2, Senhor CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE – CPF nº 273.359.368-45 e os membros da Equipe de Apoio, Senhores FERNANDO CELSO MORINI – CPF nº 113.880.328-64, DANIEL REGIS E SILVA – CPF 033.712.195-85, FREDY HENRIQUE MILLER, CPF nº 700.850.132-34 e SILVANA RODRIGUES DE CASTRO – CPF 116.324.008-71, designados pela Port. 134/2018, para sistematizar todos os atos praticados na Sessão Pública do Pregão em epígrafe, nos moldes preconizados pela Portaria nº 042/SG/2020, de 30/07/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão, visando à padronização de publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. Conforme autorização da Senhor Presidente do TCMSP para a abertura da licitação, fundamentada no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, e publicada no DOC do dia 19 de novembro de 2020 à página 88, a sessão foi marcada e aberta, no ambiente Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), em 09.12.2020 às 9h00, em São Paulo, adotando como critério de julgamento o “menor preço”. Após o exame da regularidade das propostas eletronicamente encaminhadas, procedeu-se a fase de lances para a classificação dos licitantes. Ao final desta etapa foi possível conhecer os participantes: HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.103.980/0001-08, com endereço na Rua General João Manoel, 50, conjunto 502, Centro – Porto Alegre/RS, que possui como sócios ROMULO GIORDANI BOSCHETTI, CPF nº 821.634.800-20, SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.620.370/0001-45, JOSE LUIS DA CUNHA JUNIOR, CPF nº 010.268.030-20 e PAULO RENATO DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 785.765.557-00, e apresentou proposta inicial no valor de R\$ 300.000,00 e GMAES TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86, com endereço na Rua Carlos Seara, 47, sala 201, Vila Operária – Itajai/SC, que possui como proprietário CESAR ROBERTO SILVA, CPF nº 807.191.809-10, e apresentou proposta inicial no valor de R\$ 1.950.000,00. Após a etapa de lances e fase de negociação foi obtido o seguinte resultado: 01 - HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com a proposta de R\$ 229.500,00; e 02 - GMAES TELECOM LTDA, R\$ 264.000,00. Ato contínuo o Pregoeiro verificou as condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e de seus sócios, e não encontrou óbice ao prosseguimento. Considerando que o valor ofertado era inferior à média apurada em pesquisa de mercado a proposta foi declarada aceita e os documentos de habilitação passaram ser analisados. O Pregoeiro decidiu habilitar a empresa HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, considerando-a vencedora do Item 01 (único) do Pregão em epígrafe. O prazo para manifestação de interesse motivado na interposição de recursos foi aberto, com encerramento determinado para as 10h55, porém transcorreu in albis. O Pregoeiro então adjudicou o objeto à empresa HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, ao valor total de R\$ 229.500,00 e encaminhará o processo a Subsecretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo para conhecimento e providências atinentes à homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO SEI Nº 7210.2020/0000956-3 - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/20

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO COMPLEXO ANHEMBI PARA REFORMA, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES.

ERRATA:

- Edital

1) Subitem 5.1

Onde se lê: “5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 4.265.839.898,00 (quatro bilhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)”

Leia-se: “5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 4.265.839.898,00 (quatro bilhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)”

- Minuta de Contrato – Anexo II do Edital

2) Subcláusula 4.1

Onde se lê: “4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se encontram integrados, conforme indicado na O.”

Leia-se: “4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme indicado na CLÁUSULA 2.”

--
3) Subcláusula 7.2

Onde se lê: “7.2. A transferência da CONCESSÃO somente poderá ser autorizada após emissão do Termo Definitivo de Aceitação de Obras relativo à Conclusão do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, nos termos da subcláusula previsto na 0, e mediante a comprovação da regularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.”

Leia-se: “7.2. A transferência da CONCESSÃO somente poderá ser autorizada após emissão do Termo Definitivo de Aceitação de Obras relativo à Conclusão do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, nos termos da subcláusula previsto na CLÁUSULA 10ª, e mediante a comprovação da regularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.”

--

4) Subcláusula 9.7

Onde se lê: “9.7. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas nas 0, 0 e 0.”

Leia-se: “9.7. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas nas CLÁUSULA 7ª, CLÁUSULA 10ª e CLÁUSULA 18ª.”

--

5) Subcláusula 16.11

Onde se lê: “16.11. Eventuais divergências decorrentes da execução do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES deverão ser solucionadas pelo Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, na forma prevista na O.”

Leia-se: “16.11. Eventuais divergências decorrentes da execução do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES deverão ser solucionadas pelo Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, na forma prevista na CLÁUSULA 36ª.”

--

6) Subcláusula 24.8

Onde se lê: “24.8. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos das 0 e 0 deste CONTRATO.”

Leia-se: “24.8. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos das CLÁUSULA 26ª e CLÁUSULA 27ª deste CONTRATO.”

--

7) Subcláusula 25.6

Onde se lê: “25.6. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos das 0 e 0 deste CONTRATO.”

Leia-se: “25.6. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos das CLÁUSULA 26ª e CLÁUSULA 27ª deste CONTRATO.”

--

8) Subcláusula 26.1.1

Onde se lê: “26.1.1. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, é situação que justifica o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE a redução dos custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do advento de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 23.5 e 23.6, e nas 0 e 0.”

Leia-se: “26.1.1. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, é situação que justifica o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE a redução dos custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do advento de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 23.5 e 23.6, e nas CLÁUSULA 24ª e CLÁUSULA 25ª.”

--

9) Subcláusula 26.1.2

Onde se lê: “26.1.2. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, é situação que justifica o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA o aumento de custos e despesas incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do advento de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 23.5 e 23.6, e nas 0 e 0.”

Leia-se: “26.1.2. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, é situação que justifica o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA o aumento de custos e despesas incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do advento de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 23.5 e 23.6, e nas CLÁUSULA 24ª e CLÁUSULA 25ª.”

--

10) Subcláusula 26.2

Onde se lê: “26.2. As PARTES poderão solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas situações indicadas nas subcláusulas 23.5 e 23.6, e nas 0 e 0, observado o procedimento definido neste CONTRATO.”

Leia-se: “26.2. As PARTES poderão solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas situações indicadas nas subcláusulas 23.5 e 23.6, e nas CLÁUSULA 24ª e CLÁUSULA 25ª, observado o procedimento definido neste CONTRATO.”

--

11) Subcláusula 29.3

Onde se lê: “29.3. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contra garantia de operações diretamente vinculadas

ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, estando a sua execução, porém, condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observado o disposto nas O e O deste CONTRATO.”

Leia-se: “29.3. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contra garantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, estando a sua execução, porém, condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observado o disposto nas CLÁUSULA 7ª e CLÁUSULA 9ª deste CONTRATO.”

12) Subcláusula 33.10.1

Onde se lê: “33.10.1. A aplicação das sanções previstas na tabela acima não depende das características do ato infracional, mas sim da constatação da respectiva conduta no âmbito do processo administrativo sancionador instaurado para tal finalidade, conforme rito previsto na O.”

Leia-se: “33.10.1. A aplicação das sanções previstas na tabela acima não depende das características do ato infracional, mas sim da constatação da respectiva conduta no âmbito do processo administrativo sancionador instaurado para tal finalidade, conforme rito previsto na CLÁUSULA 34ª.”

13) Subcláusula 33.13

Onde se lê: “33.13. O PODER CONCEDENTE, na definição das categorias de infrações, bem como das espécies de penalidade de multa e das dosimetrias indicadas nas subcláusulas anteriores, levará em consideração as circunstâncias de cada caso de maneira motivada, observando, sempre, a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de USUÁRIOS atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração, que deverão ser constatadas mediante o processo disciplinado na O.”

Leia-se: “33.13. O PODER CONCEDENTE, na definição das categorias de infrações, bem como das espécies de penalidade de multa e das dosimetrias indicadas nas subcláusulas anteriores, levará em consideração as circunstâncias de cada caso de maneira motivada, observando, sempre, a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de USUÁRIOS atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração, que deverão ser constatadas mediante o processo disciplinado na CLÁUSULA 34ª.”

14) Subcláusula 35.1

Onde se lê: “35.1. Na superveniência de qualquer controvérsia sobre a interpretação ou execução do CONTRATO, deverá ser instaurado procedimento de mediação para solução amigável e consensual da divergência, ressalvadas as divergências oriundas da execução do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, que serão dirimidas pelo Comitê de Prevenção e Solução de Disputas previsto na O.”

Leia-se: “35.1. Na superveniência de qualquer controvérsia sobre a interpretação ou execução do CONTRATO, deverá ser instaurado procedimento de mediação para solução amigável e consensual da divergência, ressalvadas as divergências oriundas da execução do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES, que serão dirimidas pelo Comitê de Prevenção e Solução de Disputas previsto na CLÁUSULA 36ª.”

15) Subcláusula 35.9

Onde se lê: “35.9. Prejudicado o procedimento de mediação, qualquer das PARTES deverá submeter ao procedimento arbitral previsto na O.”

Leia-se: “35.9. Prejudicado o procedimento de mediação, qualquer das PARTES deverá submeter ao procedimento arbitral previsto na CLÁUSULA 37ª.”

16) Subcláusula 37.1

Onde se lê: “37.1. Eventuais controvérsias decorrentes do CONTRATO ou com ele relacionadas, relativamente a direitos patrimoniais disponíveis, que não tenham sido solucionadas amigavelmente pelo procedimento de Mediação previsto na O, serão obrigatoriamente dirimidas por meio de arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307/1996.”

Leia-se: “37.1. Eventuais controvérsias decorrentes do CONTRATO ou com ele relacionadas, relativamente a direitos patrimoniais disponíveis, que não tenham sido solucionadas amigavelmente pelo procedimento de Mediação previsto na CLÁUSULA 35ª, serão obrigatoriamente dirimidas por meio de arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307/1996.”

17) Subcláusula 43.3

Onde se lê: “43.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial, será equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos na O.”

Leia-se: “43.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial, será equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos na CLÁUSULA 41ª.”

Informamos ainda que os questionamentos enviados através do e-mail comissaoespecial@spturis.com serão publicados no PROCESSO SEI Nº 7210.2020/0000956-3, conforme item 10.6 do Edital.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000219-1

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000219-1, em especial do parecer favorável da área técnica responsável pela análise da prestação de contas financeira (033657103), com fundamento na Portaria nº 01/2015/Spincine APROVO a prestação de contas parcial apresentada por RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.079.220/0001-46, conforme item 5.2, III, “b”, do Termo de Contrato nº 46/2020/Spincine, que tem por objeto o patrocínio ao evento “Rio2C”

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2020/0000087-3

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000087-3, em especial do quanto exposto na ata da sessão pública (035872061) do Edital nº 07/2020/Spincine - Pregão eletrônico para registro de preços de equipamentos afetos à operação integrada de projeção digital cinematográfica para as salas integrantes do Circuito Spincine de Cinema, bem como da manifestação do progeiro conforme já exposta no sistema BEC/SP, OC nº 8010898010020200C00003, e considerando ainda o parecer da assessoria jurídica (035881327), com fundamento no artigo 5º-A, IV, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, no artigo 3º, VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, e no artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGO o resultado do certame em que o objeto foi adjudicado à licitante vencedora CENTAURO SERVIÇOS DE CINEMA E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.820.960/0001-08, para registro de preços dos equipamentos pelo valor global de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2020/0001727-0

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0001727-0, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (035532979) e do parecer da assessoria jurídica (035951903), com fundamento nos artigos 27, §3º, e 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 2º, I, II, III e V, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de BITS PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.310.171/0001-78, para formalizar o investimento da Spincine, sob a forma de patrocínio, na realização de ações integrantes da 8ª Edição do “BIG – Brazil’s Independent Games Festival”, pelo valor total de R\$ 171.606,32 (cento e setenta e um mil e seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos) a cargo da Spincine, conforme proposta.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0001858-6, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (036415517) e do parecer da assessoria jurídica (036619504), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de LUCAS ALVES DE CARVALHO CHAGAS, inscrita no CPF sob nº 430.293.768-85, para prestação de serviços de debatedora no âmbito do programa Cineclubes Spincine, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2020/0001863-2

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0001863-2, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (036438894) e do parecer da assessoria jurídica (036620329), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de MANOELA BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 334.034.108-70, para prestação de serviços de debatedora no âmbito do programa Cineclubes Spincine, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2020/0001868-3

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0001868-3, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (036456196) e do parecer da assessoria jurídica (036614116), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ANITA DE SOUZA BASILIO, inscrita no CPF sob nº 379.783.058-05, para prestação de serviços de debatedora no âmbito do programa Cineclubes Spincine, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL “JOSÉ CARLOS PACE” - SÃO PAULO/SP

PROCESSO: 6076.2020/0000112-0
CONTRATO AI: 061/2020
CEDENTE: CIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretária municipal de Turismo.
CESSIONÁRIA: INTERLAGOS MOTOR CLUB
TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL “JOSÉ CARLOS PACE” - SÃO PAULO/SP.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo regular a cessão temporária do uso das dependências do Autódromo Municipal “José Carlos Pace”, doravante denominado somente “Autódromo” ou “Autódromo de Interlagos” com o fim exclusivo de a CESSIONÁRIA realizar o evento “TREINO DRAG RACE”.
Datas: 12/03/2020.
Valor Total: R\$ 4.528,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Por ser o Autódromo um equipamento público, vinculado à Prefeitura do Município de São Paulo, sob a administração da Secretaria Municipal de Turismo conforme Decreto nº58.381/2018, a cessão dar-se-á em caráter precário, podendo a Cedente exigir imediata devolução do imóvel em caso de interesse público devidamente justificado, sem nenhum direito à retenção ou indenização, salvo a devolução dos valores pagos pelo objeto não executado do contrato.

a) VICENTE ROSOLIA, Chefe de Gabinete - SMTUR. (Cedente)
a) JOÃO LUIS OTTONI, Diretor de Gestão do Autódromo de Interlagos - SMTUR
b) THIAGO PEREIRA PINTO, Procurador e Diretor Esportivo da empresa INTERLAGOS MOTOR CLUB .
ASSINADO EM: 10/03/2020
CNPJ: 46.332.011/0001-70 (Cessionária)

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL “JOSÉ CARLOS PACE” - SÃO PAULO/SP

PROCESSO: 6076.2020/0000047-7
CONTRATO AI: 004/2020
CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretária Municipal de Turismo.
CESSIONÁRIA: DENER MOTORSPORT PRODUÇÕES LTDA
TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL “JOSÉ CARLOS PACE” - SÃO PAULO/SP.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo regular a cessão temporária do uso das dependências do Autódromo Municipal “José Carlos Pace”, doravante denominado somente “Autódromo” ou “Autódromo de Interlagos” com o fim exclusivo de a CESSIONÁRIA realizar o evento “PRÉ E TEMPORADA PORSCHE GT3 CUP”.
Datas: 17,18, 19/02/2020 e 9, 10, 11,12, 13, 14 e 15/03/2020
Valor Total: R\$ R\$ 227.622,00 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Por ser o Autódromo um equipamento público, vinculado à Prefeitura do Município de São Paulo, sob a administração da Secretaria Municipal de Turismo conforme Decreto nº58.381/2018, a cessão dar-se-á em caráter precário, podendo a Cedente exigir imediata devolução do imóvel em caso de interesse público devidamente justificado, sem nenhum direito à retenção ou indenização, salvo a devolução dos valores pagos pelo objeto não executado do contrato.

a) VICENTE ROSOLIA, Chefe de Gabinete - SMTUR. (Cedente)
a) JOÃO LUIS OTTONI, Diretor de Gestão do Autódromo de Interlagos - SMTUR
b) DENER JORGE PIRES, Sócia e Administradora da empresa Dener Jorge Pires
c) SILVANA JORGE PIRES - Sócia e administradora da empresa Dener Jorge Pires
ASSINADO EM: 12/02/2020
CNPJ: 24.176.340/0001/36 (Cessionária)

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA PUBLICAÇÃO

"Senhor 1º Vice-Presidente,

Em virtude da aprovação do meu nome para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, renuncio ao cargo que ocupo na Mesa desta Edilidade, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno, a partir deste momento.

Sala das Sessões, em

EDUARDO TUMA

Presidente"

"REQUERIMENTO Nº

Em virtude da aprovação do meu nome para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, renuncio ao meu mandato de Vereador nesta Casa, nos termos do artigo 126, inciso I, do Regimento Interno, a partir deste momento.

Sala das Sessões, em

EDUARDO TUMA

Vereador"

"DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

Declaro extinto o mandato do Nobre Vereador Eduardo Tuma, face à apresentação de carta de renúncia, nos termos dos artigos 126, inciso I, e 127 do Regimento Interno, na data de 09 de dezembro de 2020, às 17:53h, por ter sido aprovado para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Decreto Legislativo nº 76/20.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

MILTON LEITE

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO"

301ª SESSÃO ORDINÁRIA

24/11/2020

- Presidência do Sr. Eduardo Tuma.

- Secretária do Sr. Alessandro Guedes.

- À hora regimental, com o Sr. Eduardo Tuma na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Alessandro Guedes, Alfredinho, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Eliseu Gabriel, Fabio Riva, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, João Jorge, Juliana Cardoso, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Senival Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Xexéu Tripoli e Zé Turin. O Sr. José Police Neto encontra-se em licença.

- De acordo com o Precedente Regimental nº 02/2020, a sessão é realizada de forma híbrida, presencial e virtual.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 301ª Sessão Ordinária, da 17ª Legislatura, convocada para hoje, dia 24 de novembro de 2020.

Informo que há sobre a mesa parecer de redação final exarado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao seguinte projeto: PL 509/2020, da Vereadora Adriana Ramalho, que denomina Praça Laurides Mantovani Mazzali, Praça Localizada na Rua Mário Pinheiro, Distrito de Vila Guilherme.

Conforme previsto no artigo 261, do Regimento Interno, o parecer permanecerá sobre a mesa durante essa sessão ordinária para recebimento de eventuais emendas de redação.

Passaremos aos comunicados de memória póstuma. Pergunto se algum Vereador gostaria de se manifestar. Também, como de costume em todas as sessões, faremos menção às vítimas da Covid-19, dirigindo condolências aos familiares. (Pausa) Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudinho de Souza e, em seguida, o nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, foi noticiado há pouco pela TV o falecimento do Sr. Francisco Camargo, pai da dupla Zezé di Camargo e Luciano. Foi feito até um filme contando a história da dupla, *Dois Filhos de Francisco*. Eles têm uma grande participação na divulgação da cultura cabocla e sertaneja do nosso país. Por essa razão, penso que a Câmara Municipal deveria render homenagem ao Sr. Francisco.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente Eduardo Tuma, também gostaria de incluir, dentre as pessoas que serão homenageadas, o Sr. João Alberto de Freitas, que infelizmente foi vítima de espancamento até a morte por seguranças do Carrefour, em Porto Alegre, o que resultou num sentimento de indignação muito forte. Precisamos pensar como evitar e prevenir para que não haja atos de racismo, como infelizmente ocorreu na última quinta-feira, em Porto Alegre. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Obrigado, Senador Suplicy. Peço a todos os presentes que, de pé, cumpramos um minuto de silêncio em memória das vítimas da Covid-19, do Sr. Francisco Camargo e do Sr. João Alberto de Freitas. - Minuto de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Obrigado. Passemos ao Pequeno Expediente.

PEQUENO EXPEDIENTE

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Xexéu Tripoli, Zé Turin, Adilson Amadeu, Adriana Ramalho e Alessandro Guedes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Tem a palavra o nobre Vereador Alfredinho.

O SR. ALFRE DINHO (PT) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, depois das eleições, há aproximadamente dez dias, eu ainda não tinha vindo a este microfone no Pequeno Expediente. Venho pela primeira vez, e quero aproveitar e agradecer a todos que votaram em nós e que nos apoiaram. Mesmo aqueles que não apoiaram, pelo menos, torceram. Isso possibilitou a nossa recondução para esta Casa Legislativa. Para mim é uma honra estar aqui, já indo para o meu quarto mandato. Parece que foi ontem, mas os dias e os anos passam muito rápido.

Cheguei aqui e parece que foi há pouco tempo, mas já são 12 anos que se completam em 1º de janeiro do ano que vem e vou cumprir o meu quarto mandato.

Foi uma eleição muito difícil. Todos percebemos o tamanho das dificuldades desta eleição. Alguns de nós sobrevivemos, mas outros infelizmente não voltaram. Eu lamento pelos bons Vereadores que não voltarão a esta Casa. Lamento mesmo de coração, independentemente de divergências políticas ou não. Temos de separar as divergências políticas das questões pessoais. Esta cidade perde vários bons Vereadores. Estou vendo aqui o Vereador Claudio Fonseca, professor, que muitas vezes me

ensinou e ainda me ensina. Sempre que preciso, ele me orienta em algumas coisas que necessito. Estou vendo a Vereadora Soninha, que também está ali, mas não voltou infelizmente.

Espero que a próxima Câmara, que iniciará os seus trabalhos com a posse em 1º de janeiro, com aqueles novos que chegarem, pense na Cidade e no debate político, e que algumas picuinhas - muitas vezes, de ponto de vista pessoal e até ideológico - fiquem para trás, porque o importante é discutirmos a Cidade e trabalharmos em prol da população desta cidade, que tanto precisa.

Confesso que nessa campanha andei mais do que em todas as outras. Pelo pouco tempo que tivemos de campanha, em aproximadamente 35 dias do período oficial, a pandemia nos prejudicou. Não nos permitiu fazer um preparo anterior; mas eu fiquei abismado com a indiferença e que ainda há tanta desigualdade nesta cidade.

Por mais que pense que conhecemos tudo, às vezes, nós nos deparamos em situações que não conhecemos. Confesso que eu andei por lugares onde a pobreza me assustou na Cidade. Espero que o próximo Prefeito tenha, como prioridade, a questão da situação de pobreza e de abandono que existe aqui, principalmente na periferia de São Paulo, onde militamos bastante, atuamos e moramos. O próximo Prefeito terá essa responsabilidade.

Acho que São Paulo, hoje, não é uma cidade que prioritariamente tem de ser das grandes obras. Acho que tem de consertar algumas injustiças nesta cidade e priorizar o recurso que arrecada, ajudando no combate à pobreza, fazendo justiça social, com moradia digna e fazendo justiça social com iluminação pública. Andei por lugares onde as pessoas dos becos e vielas ficam totalmente no escuro, sem ter nenhuma luz. São lugares onde moram pessoas que eu achava que não existia. É na região onde eu mesmo moro, no Grajaú.

Eu espero que isso tenha absoluta prioridade nas próximas gestões, porque não dá para termos dois mundos: o do Jardins, de uma população que tem tudo, desde o atendimento à saúde ao transporte coletivo, o metrô, o teatro, o cinema; e o outro das pessoas que não têm nada, que vivem à beira dos córregos, sofrendo com as enchentes de cada chuva que acontece, convivendo com o mau cheiro, quando não está chovendo, convivendo com ratos e com esgoto a céu aberto.

Por isso, eu espero que, nos próximos quatro anos, a Câmara Municipal ajude e que o próximo prefeito dê prioridade e faça justiça social nesta cidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Obrigado, nobre Vereador Alfredinho.

Vou me permitir uma interrupção neste Pequeno Expediente, primeiramente para fazer uma fala que não é uma expressão cunhada por mim, e depois fazer uma menção.

A menção é “Oi, gente!” Anuncio a presença em plenário do Vereador eleito Eli Corrêa, a quem peço uma salva de palmas.

- Aplausos no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Esse que é um grande comunicador, uma pessoa de uma conduta e de um currículo e que muito nos orgulha tê-lo nesta Casa. Parabéns, Vereador Eli Corrêa, pela eleição. Gratidão mesmo. Eu sei que V.Exa. contribuirá muito nos próximos quatro anos para que a Câmara Municipal avance ainda mais. V.Exa. está percebendo que nós adotamos um sistema diferente. Por isso, a maioria dos Vereadores está virtualmente acompanhando e se manifestando nesta sessão, assim como V.Exa. também poderá fazer no próximo mandato. Muito obrigado pela visita e pela presença.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Quito Formiga, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Giannazi, Celso Jatene e Claudinho de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Tem a palavra o Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, nobres Vereadores e Vereadoras, neste período pós-eleições do primeiro turno, eu tenho acompanhado os debates que estão sendo feitos, inclusive os questionamentos de várias pessoas que se dirigem a mim, sobre a questão previdenciária. “Será que nós vamos ter uma outra reforma previdenciária?”. Isso porque o Governo Federal aprovou a Emenda Constitucional que alterou os pré-requisitos de tempo e de idade mínima para aposentadoria e até estabeleceu aliquotas progressivas no desconto da contribuição previdenciária dos servidores da União.

Há certa vinculação, pois a reforma da Previdência foi feita no âmbito do Governo do Estado também com aliquotas progressivas e, no ano de 2018, houve na Câmara Municipal a discussão da Sampaprev, uma empresa gestora do regime de previdência complementar, e mantido ainda o instituto de Previdência Municipal como a autarquia gestora do regime próprio de Previdência Social. Naquela oportunidade, além de aprovada na Câmara Municipal a criação da Sampaprev, foi estabelecida a alíquota de 14% de contribuição previdenciária.

Nesses debates todos, eu tenho ouvido os candidatos se manifestarem e dizerem que concordam com as aliquotas progressivas: desconta-se mais de quem ganha mais. Também não é novidade o anúncio, até porque vários Estados adotaram a alíquota progressiva, como no Estado de São Paulo, nesta reforma que foi aprovada na Assembleia Legislativa: quem ganha até um salário mínimo paga 11%; de 1.045 reais até 3 mil reais paga 12%; de 3 mil reais a 6.101 reais, 14%; acima de 6.101 reais, 16%. É difícil na rede estadual quem seja servidor, profissional da educação, que ganhe acima de 6.101 mil.

Tenho 40 anos de rede estadual e, se me aposentar, os meus proventos de aposentadoria não chegam a 3 mil reais. Então, estaria na alíquota de cerca de 14%, porque também foi instituída a cobrança para os aposentados nas aliquotas de 12, 14 e 16%.

O Estado de Minas Gerais também estabeleceu aliquotas progressivas que vão de 11 a 16% para os ativos: saindo de 1.500 reais, o valor mínimo de 11%, e chegando, em valores acima de 6.101 reais, a 16%. Também os aposentados, a partir de 3.135 reais, com aliquotas que vão de 13 a 16%.

Na Bahia, governada pelo Governador Rui Costa, as aliquotas são de 14 e 15%. É progressiva e, a partir de 15 mil reais, 14%; acima de 15 mil reais, 15%. Até 15 mil reais é progressiva iniciando em 7,5%, assemelhando-se muito à tabela de descontos de aliquotas do Governo Federal aprovado na reforma do Bolsonaro. Os aposentados também na Bahia contribuem a partir de 3.135 reais com 14%.

Então, teríamos no ensino municipal, seguindo a proposta da Bahia, também a contribuição para aposentados, que eu sou contra. Temos de manter a isenção até o limite de 6.101 reais, conforme estabelece a Constituição de isenção para os aposentados, e acima de 6.101 reais, como é hoje, você paga sobre a diferença, aplica-se a alíquota sobre aquilo que excede 6.101 reais.

No Estado de Alagoas também foi instituída a cobrança de aposentados. No Estado do Ceará também, alíquota de 14% ou valor superior. No Estado do Maranhão chega até 22%. O Governador Dino também aprovou a reforma com valores progressivos que vão até 22% ou mais. Salários menores têm cobrança menor, é alíquota progressiva. O regime é contributivo. Como sabemos, a partir da Emenda 42, de 2003, acabou-se com a integralidade, com a paridade dos vencimentos dos servidores ingressantes a partir de 10 de dezembro de 2003. Então, quando se fala nos debates que são contra alíquota linear, com a Prefeitura, 14% é a alíquota para todos os servidores mesmo aqueles que têm remuneração menor, os que têm remuneração maior, a alíquota é igual.